

## Portaria nº CPV.0001/2020, de 09 de janeiro de 2020

Trata da designação dos fiscais técnicos, fiscais administrativos e gestores do Contrato 02.712/2019 do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em aparte, a portaria nº CPV.0179/2019, que trata da designação dos fiscais técnicos, fiscais administrativos e gestores do Contrato 02.712/2019 do IFSP-Câmpus Capivar.

Art. 2º - O servidor Eduardo Camargo passa para a função de fiscal substituto administrativo; o servidor Zenilton José da Rocha passa a ser fiscal titular técnico e administrativo.

Art. 3º Conforme disciplinado na Instrução Normativa nº: 05/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, ficarão os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 02.712/2019, celebrado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO – CÂMPUS CAPIVARI** e a empresa **FONSECA E TELLES PINTURA EM GERAL EIRELLI**, CNPJ nº 16.972.514/0001-49, cujo objeto é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados nas dependências do primeiro.

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE nº	CPF nº
Gestor	Gilberto Bulgraen Junior	1901528	324.114.928-55
Fiscal Técnico	Zenilton José da Rocha	3117588	088.720.918-10
Fiscal Administrativo	Zenilton José da Rocha	3117588	088.720.918-10

FUNÇÃO	SUBSTITUTO	SIAPE nº	CPF nº
Gestor	César Eduardo Armelin	2154859	369.781.928-30
Fiscal Técnico	Danusa Conceicão	2173515	221.614.948-99
Fiscal Administrativo	Eduardo Camargo Maia	2116492	345.033.968-03

Art. 4º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar o processo da fiscalização da execução contratual;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

II – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e

III — Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art.  $4^{\circ}$  - Esta Portaria terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**GILBERTO BULGRAEN JUNIOR**